

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 11 n.º 46

Brasília-DF, 21 de novembro de 2003

Publicação semanal da CGRH/ SPA

### CADERNO DE ATOS

#### SECRETARIA EXECUTIVA

**PORTARIA N.º 148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.** O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118 da Portaria n.º 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores estáveis: **ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**, Analista de Informações, ocupante do cargo de Assistente da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, Matrícula SIAPE n.º 809730, **JOSEMAR XAVIER ALVES**, Assistente em Ciência e Tecnologia Classe R III do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, ocupante do cargo de Assistente da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração deste Ministério, Matrícula SIAPE n.º 671289, **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, Técnico de Finanças e Controle, ocupante da função gratificada FG 02 da Assessoria Especial de Controle Interno deste Ministério, Matrícula n.º 1052663 e **MANOEL MOREIRA DOS SANTOS**, Técnico em Contabilidade, ocupante da função gratificada FG 03 da Coordenação-Geral de Administração deste Ministério, Matrícula SIAPE n.º 0809977, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, os fatos relacionados no processo n.º 53000.006407/1999, relativo à contratação da empresa Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda, referente ao Contrato n.º 05/2000 – Serviços de Informática.

Art. 2.º Os servidores ora designados, sempre que necessário, dedicarão tempo integral aos trabalhos sindicantes, ficando dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

**JOSÉ GUIMARÃES PALÁCIO NETO** – Secretário Executivo.

**CADERNO DE PESSOAL****CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS****MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS****Processo nº 53000.009487/97**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
0809486	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994, Decisão nº 438/98 e n.º 925/99 do TCU.	MARIA APARECIDA MENEZES DOS SANTOS  GRG (Concessão)  Anteriormente a servidora possuía incorporados 8/10 de GRG. Com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 10/10 de GRG.	2/10	05.01.97	05.01.97

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** – Chefe de Serviço de Orientação Normativa

**APOSTILAS****ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****PROCESSO Nº:** 53000.013794/2003**SERVIDOR:** ANTONIO XAVIER DE ASSIS**CARGO:** CALDEIREIRO

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

De acordo com o Manual de Instrução do Usuário do Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão - SISAC/TCU, item III do tópico 1.5 - Atos Sujeitos somente à fiscalização pelo TCU e dispensados do cadastro no SISAC ( Art. 4º, da IN nº 44/2002 ): Concessão das vantagens do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28/10/1952, aos servidores que se aposentaram na vigência da Constituição de 1967 e que deixaram de percebê-las em virtude do teto estabelecido no § 2º no art. 102 da mesma Carta.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1998 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1998.

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 114,54
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 5,48
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 947,26</b>

A partir de maio de 2003.

a) Provento (A I)	R\$ 343,13
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 123,52
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 5,48
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 549,00
e) Grat. Des. Tec. ADM. L 10404/GDATA	R\$ 14,90
f) Vant. Pecuniária Individual	R\$ 59,87
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.095,90</b>

Brasília, 01 de julho de 2003.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO:** 53770.000617/2002

**INTERESSADA:** ROSA MARIA ARANTES SALGADO

**ASSUNTO:** INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS

**CARGO:** VENDEDOR DE SELOS - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 01 de outubro de 1994, data do início da doença, declarada no Laudo.

a) Provento ( C VI )	R\$ 122,66
b) Adic. Tempo de Serviço (12%)	R\$ 14,71
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 196,25
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$ 1,51
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 335,13</b>

A partir de setembro de 2002, mês da alteração.

a) Provento ( C VI )	R\$ 261,49
b) Adic. Tempo de Serviço (12%)	R\$ 31,37
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 418,38
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$ 2,20
e) Grat. Des. Tec. Adm. Lei 10.404/GDATA	R\$ 14,80
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 728,24</b>

Brasília, 17 de julho de 2003.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Miro Teixeira*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Marcos Dantas Loureiro*

**Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Pedro Barros de Miranda Sobrinho*

**Revisão**

*Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br